



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 26/6/98	
D.O.U. 29/6/98	Seção F P.5
ATO: 711-591	26/6/98
ECU. 29/6/98	Seção F P.4

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO/MANTENEDORA: Associação Acreana de Educação e Cultura		UF AC
ASSUNTO: Autorização para funcionamento do Curso de Ciências Contábeis		
RELATOR(a) CONSELHEIRO(a): Conselheiro Jacques Velloso		
PROCESSO Nº: 23000.007236/96-33		
PARECER Nº: CES 403/98	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 3/6/98

I - RELATÓRIO E VOTO DO RELATOR

Considerando os relatórios da Comissão Verificadora e da SESu, voto pela autorização e funcionamento do Curso de Ciências Contábeis, a ser oferecido pela Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais Aplicadas, da Associação Acreana de Educação e Cultura, em Rio Branco – AC, reduzindo o pleito de 100 (cem) para 80 (oitenta) vagas totais anuais, em 2 (duas) turmas de 40 (quarenta) alunos cada, nos turnos vespertino e noturno, devendo a Instituição observar as recomendações da referida Comissão; quanto à carreira docente, sendo o grau de doutor um título acadêmico, deve a instituição alterar a denominação da categoria funcional “Doutor”, adotando a de “Adjunto Doutor”, “Associado Doutor”, ou outra, a seu critério, desde que evite identidade de nomenclatura entre grau acadêmico e categoria funcional.

Brasília-DF, 3 de junho de 1998.

Conselheiro Jacques Velloso - Relator

II - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o voto do Relator.

Sala Das Sessões, em 3 de junho de 1998.

Presidente - Conselheiro Hélio de Albuquerque Cordeiro

Vice-Presidente - Conselheiro Roberto Cláudio Frota Bezerra

403/98

Com. ~~História~~
J. VELLOSO

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE ANÁLISE TÉCNICA**

RELATÓRIO SESu/COTEC Nº 111 /98

Processo nº : 23000.007236/96 - 33
Interessada : ASSOCIAÇÃO ACREANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Assunto : Autorização para funcionamento do curso de Ciências Contábeis, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais Aplicadas, na cidade de Rio Branco, Estado do Acre.

I - HISTÓRICO

A Associação Acreana de Educação e Cultura solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria 181/96, autorização para funcionamento do curso de Ciências Contábeis, com 100 vagas totais anuais. A Associação Acreana de Educação e Cultura é sociedade civil sem fins lucrativos, com estatuto registrado no cartório competente em 26 de agosto de 1993.

O projeto foi analisado pela Comissão de Especialistas de Ensino de Ciências Contábeis, que se manifestou desfavorável ao projeto, Parecer DEPES/SESu nº 320/96.

A Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, pelo Parecer CES/CNE nº 01/97, foi favorável ao prosseguimento do processo e determinou providências para designação da Comissão Verificadora, recomendando que a mesma deveria atentar para o acervo bibliográfico e sua indispensável qualidade.

A SESu/MEC designou Comissão Verificadora, Portaria 383/97 de 30 de outubro de 1997, composta pelos professores Roberto Fernandes dos Santos da Universidade de São Paulo, José Geraldo Basante da Faculdade Anhembí Morumbi e o Técnico em Assuntos Educacionais, Sued Fernandes do Nascimento, da Delegacia do Ministério da Educação e do Desporto no Estado do Acre, para averiguar as condições existentes para autorização de funcionamento do curso de Ciências Contábeis. Os trabalhos de verificação ocorreram nos dias 11 e 12 de dezembro de 1997.

A Comissão Verificadora observou que a estrutura do currículo pleno do curso de Ciências Contábeis está de acordo com a Res. CFE 03/92, no entanto, procedeu alterações em disciplinas, em conteúdos

programáticos e substituiu o estágio por monografia acadêmica na área contábil. Ressaltou que, no projeto, não foram estabelecidos os critérios de avaliação da aprendizagem e recomendou que as turmas para aulas teóricas sejam compostas de, no máximo, 50 alunos e que, nas aulas práticas, esse número não exceda a 40.

A Comissão Verificadora destacou que o “coordenador do curso dedicará 10 horas semanais específicas à atividade e, também, a necessidade de que se titule em nível de mestrado”. A Comissão Verificadora recomendou que a Instituição promova, nos próximos dois anos, a qualificação do corpo docente, de modo que 1/3 do quadro seja composto por mestres e doutores e os 2/3 restantes realizem cursos de especialização.

A Comissão Verificadora apresentou relatório conclusivo favorável à autorização para o funcionamento do curso de Ciências Contábeis.

II - MÉRITO

A SESu/MEC, pelo ofício nº 120/98, solicitou à Associação Acreana de Educação e Cultura manifestação sobre as providências adotadas quanto às recomendações expressas no relatório da Comissão Verificadora.

Em expediente datado de 10/02/98, a Instituição encaminhou documentação a esta Secretaria, contendo “Termo de Compromisso”, assinado pelo presidente da Mantenedora, se comprometendo a atender às recomendações da Comissão Verificadora. Apresentou, também, cópia do capítulo V do Regimento, artigos 53 a 57, que tratam da avaliação do rendimento escolar.

De acordo com o Parecer 889/89 da Câmara de Legislação e Normas do extinto CFE, a denominação “Faculdades Integradas” não se aplica àquelas unidades detentoras de apenas um curso. No presente caso, em que a Associação Acreana de Educação e Cultura não dispõe ainda de nenhum curso autorizado, a denominação é, sobretudo, prematura, podendo a alteração ser requerida quando os cursos que irá ministrar já estiverem consolidados. Assim, com a concordância da Instituição, o nome da mantida passa a ser “Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais Aplicadas”.

A Instituição cumpriu as determinações contidas no relatório da Comissão Verificadora, conforme demonstram as providências relatadas e a documentação apresentada. Esta Secretaria recomenda que a DEMEC/AC acompanhe a implantação do curso de Ciências Contábeis, em



todos os aspectos indicados pela Comissão Verificadora e naqueles pertinentes à qualidade de ensino.

As informações contidas no processo, no relatório da Comissão Verificadora e na documentação encaminhada pela Instituição indicam a conformidade da solicitação com os requisitos previstos na legislação.

Acompanham este relatório os anexos:

I - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora;

II - Corpo docente;

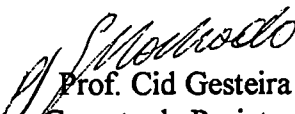
III - Grade curricular.

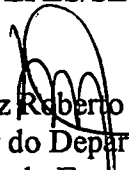
III - CONCLUSÃO

Encaminha-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação com a indicação, expressa no relatório da Comissão Verificadora, favorável à autorização para funcionamento do curso de Ciências Contábeis, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais Aplicadas, mantida pela Associação Acreana de Educação e Cultura, na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, com 100 vagas totais anuais, distribuídas em duas turmas de 50 alunos, nos turnos vespertino e noturno.

À consideração superior.

Brasília, 17 de fevereiro de 1998.


Prof. Cid Gesteira
Gerente de Projetos
DEPES/SESu


Prof. Luiz Roberto Liza Curi
Diretor do Departamento
de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu

ANEXO I

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO VERIFICADORA

I - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

N.º do Processo: 23000.007236/96 - 33

Instituição: Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais Aplicadas

Curso	Mantenedora	Total de vagas anuais	Turno(s) de funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Ciências Contábeis	Associação Acreana de Educação e Cultura	100	Vespertino e noturno	Seriado anual	3.200 h/a	05 anos	07 anos

* Integralização curricular.

II - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do Conhecimento	Totais
Mestres	Filosofia, Educação	02
Especialistas	Administração de Empresas, Língua Portuguesa, Complementação Pedagógica	03
Graduado	Ciências Contábeis (02), Direito, Serviço Social	04
TOTAL		09
REGIME DE TRABALHO		
Três (03) professores contratados em tempo integral, um (01) com 30 horas semanais e cinco (05) com 20 horas.		

III - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

INSTALAÇÕES FÍSICAS

As instalações se compõem de 06 salas de aula, com 50 carteiras em cada uma. Contam com salas para diretoria, secretaria, atendimento, tesouraria, orientação pedagógica, almoxarifado, administração, sala de professores e copa. Há previsão de construção de novas salas de aula e de laboratório de Informática.

LABORATÓRIOS (Instalações e Equipamentos)

A instituição dispõe de um laboratório de Informática, equipado com 20 microcomputadores. Há previsão de uma sala específica para o laboratório de prática contábil.

BIBLIOTECA

(acervo disponível, modernização operacional, instalações e gestão administrativa)

A biblioteca conta com pessoal especializado e está sendo informatizada. Seu acervo é de 616 títulos e dispõe de assinaturas de periódicos, disponíveis somente para consultas. O horário de funcionamento é das 14:00 às 21:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Anexo II
Processo 23000.00 723/96-33

ANEXO 4

**CORPO DOCENTE DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS
DAS FACULDADES INTEGRADAS RIO BRANCO - FIRB**

PROFESSOR	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	DISCIPLINAS QUE MINISTRA
Abraham David de Carvalho Bensadon	Engenharia Civil – Escola de Eng. Mauá-SP/90	Especialização em Administração de Empresas – FGV-ISAE/94	Cálculo
Cecília Maria G. L. Souza	Serviço Social – FMU-SP	--	Sociologia
Claudete L. Damo de Araújo	Letras – UFAC/93	Especialização em Língua Portuguesa – UFAC/96	Português Instrumental
Manoel Correia Lima	Ciências Contábeis – UFAC/83	—	Contabilidade Introdutória
Marcondes Correia Lima Neto	Ciências Contábeis – UFMT/85	—	Coordenação do Curso
Raymundo da Silva Macedo	Filosofia – UFCE/71	Mestrado em Filosofia – UFCE/80	Metodologia Científica
Regina Célia F. Longuini	Direito – Universidade Maringá/82	—	Instituições de Direito
Venusia Gonçalves de Moura	Pedagogia – UFAC/74	Mestrado em Educação – UFSM/85	Orientadora Pedagógica
Wellyton Melo de Souza	Economia – UFAC/84	Especialização em Complementação Pedagógica – UFAC/88	Economia

17/11

ANEXO 3

Grade das Disciplinas do Curso de Graduação em Ciências Contábeis das Faculdades Integradas de Rio Branco.

Primeira Série

Contabilidade Introdutória	128 h.
Cálculo	128
Economia	128
Elementos de Computação	128
Português Instrumental	<u>128</u>
	640 h
Educação Física	

Segunda Série

Contabilidade Intermediária	128 h
Teoria de Administração	128
Sociologia	64
Instituições de Direito	64
Estatística Geral e Aplicada	128
Matemática Financeira	64
Inglês Instrumental	<u>64</u>
	640 h

Terceira Série

Contabilidade Avançada	128 h
Contabilidade e Análise de Custos	128
Sistemas Contábeis	64
Análise das Demonstrações Contábeis	64
Legislação Comercial	64
Psicologia	128
Legislação Social e Trabalhista	<u>64</u>
	640 h

Quarta Série

Contabilidade Rural	64 h
Administração Financeira	64
Orçamento Empresarial	64
Contabilidade Pública	128
Teoria da Contabilidade	64
Auditoria	64
Contabilidade Gerencial	128
Metodologia Científica	<u>64</u>
	640 h

gril

Quinta Série

Contabilidade e Legislação Tributária	128 h
Ética Geral e Profissional	64
Perícia Contábil	64
Prática Profissional	128
Trabalho de Conclusão de Curso	<u>256</u>
	640 h

12/11/2017